

RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 458/2020 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES CELEBRADO ENTRE A UNIOESTE/HUOP E BIZZANI E RIGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - SR HEMATOLOGIA

Pelo presente Contrato a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, com registro no CNPJ/MF sob o nº. 78.680.337/0007-70, e sede na Av. Tancredo Neves, nº. 3224, bairro Santo Onofre, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor Diretor Geral Rafael Muniz de Oliveira, inscrito no CPF nº. 315.165.618-80 e portador do RG nº. 12.681.547-6, com base nas Portarias 0109/2020 - 0167/2020; residente e domiciliado em Cascavel-PR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **BIZZANI E RIGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - SR HEMATOLOGIA**, inscrito (a) no CNPJ sob o Nº 36.779.322/0001-28 com endereço na Rua Antonina 1107 Apto. 203 Bairro: Centro Cascavel, PR, CEP: 85812-040 Telefone:(49)6338-2601 49988422678 E-mail: saraigo.hematologia@gmail.com neste ato representado pelo representante legal da empresa Sara Renata Rigo portador do CPF n.º 068.887.979-96, RG n.º517.345-0/SC, doravante designado simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente **CONTRATO DE ADESÃO Nº 458/2020**, para prestação de serviços médicos hospitalares com base no constante dos autos do Processo Administrativo n.º 00289/2020 - HUOP, Chamamento Público nº 006/2020-HUOP, Lei 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente termo tem como objeto a rescisão contratual do Contrato **458/2020** de Prestação de Serviços, celebrado em **01/12/2020**, esse distrato passa a ter efeitos na data de **31/03/2023**, permanecendo apenas a obrigação de pagamento pelos serviços prestados dentro do cronograma.

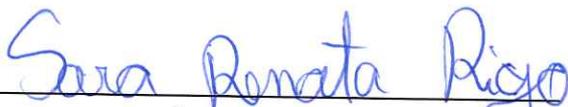
SUBCLÁUSULA ÚNICA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes elegem o foro da comarca de Cascavel/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato. Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Cascavel Paraná, 31 de março de 2023.



Sara Renata Rigo
Responsável Técnico da Empresa
CPF: 6888797996
RG:517.345-0/SC



Rafael Muniz de Oliveira
Diretor geral
Portaria nº 0109/2020
Portaria nº 0167/2020

Testemunhas:

